- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- de enfermagem (LONEN) COMPANIVA COMPANIVA
- 20.1. Apresentar comprovação de régular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO – CAMPINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 043/28/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para PORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessídade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 7106 — Lingua Inglesa (BNCC/ETIM / MTec / AMS / EM com Enfases)(Eletroica Integrado) ao Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado) — MTec-Pl)

Instruções Especiais I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
 Estado – DDC (www.impersaoficial.com.br), e serão divulgadas
 nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
 concursopublicos, gopubr) e do Centro Estadual de Educação
 Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
 Simplificado constarão de conograma de atividades (ANEXO 1
 deste Edital), Qualquer alteração no cronograma implicará em
 nova publicação no DDC.
 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
 são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
 Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação
 complementar.

- complementar. S. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- Objetivando garantir os princípios básicos que regem Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad de Ensino. II — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA

- II DUS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tinita por cento) de hora-avitiadae, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cáculo da terribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a titulo de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO.
- O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
- Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Itulação para a Doceñcia (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- quando a damissaci.

 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - b) Possuir. no mínimo. 18 anos de idade
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-
- f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectiv te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
- Civis do Estado).

 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 10/06/2024 até às
 23h9 de 2406/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \subsection Concursos \subsection ETEC \subsection PRAC DOCENTES \subsection NSECTION SELECTION (a) le ratentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrirán. Civis do Estado).

- ler atentamente o respectivo edital e preencher o tormu e inscrição. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III dest
- d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em cursos superio correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida dobida no últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de un de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigen a e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- ermos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

- 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de social" para tratamento, mediante indicação no nulário de inscrição. 6. A candidata lactante que necessitar amam
- a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
- 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- em favor da candidata.

 6.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

- Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Debara de atender aos procedimentos para insc ados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou in o do formulário de inscrição.
- pleto do formulario de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsávei pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada: no fo
- ormulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta das no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- b) No. ou Régistro Nacional Migratorio, se estrangeiro. c) CPF.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cpssp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.

 PARA DOCENTES.

- PARA DOCENIES.

 c) fazer o download do arquivo correspondente ao req rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê com as informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento identificação oficial que contenha a informação a ser corrigio
- juntar ao requemmento a copia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e043adm@cpss.p.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 043/28/2024.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescer substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste
- a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. 0 Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA 1. É assegurado ás pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência a quelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59,591, de 14/10/2013.

 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica; até o

- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até c término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXC V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas neces-
- V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas neces-árias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasiliera de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
- grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
- 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato con deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

 VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade (Decreto n° 3.297, de 190/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

- guadramento na hinótese de naturalização extra b) O enquadramento na inpotese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- e o instruiram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen y la impuese de inactorialidade portuguesa, pero preti-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

- 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o
 - DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA
- II DO SISTEMA DE PONTORÇÃO DIFERENÇÃO. . O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze o sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le lementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Process Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado na Prova de Métodos Pedagógicos).
- Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente
- a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
- nº 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 A: permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
 motivo alegado.
- oderá impetrar recurso em razau uesta operatorio alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa m deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação ferenciada cumulativamente com as prerogadivas asseguras pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do rocesso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com s demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, ritérios de avalidação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser tribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do recesso Selativo Simplificado é:
- v. n iormula de cálculo da po buída a pretos, pardos e indíge cesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas o manifestaram interesse em participar da pontuação difer ciada

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concor rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aquele que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabilis tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência

- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene
 ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na formula de cálculo da pontuação diferen
 ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
 rial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:

- gogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação dife otas finais de pretos, pardos e indigenas em cada esso Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NPLPYI = LL TELO, Onde:

 NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplicado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Proces Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seleti Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simpl
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá soment após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- da, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que ifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidati
- b) Decidir, поs casos duvuosos, soure o arietu uu сапимони a fazer ju sà portuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Policas para a População Negra e Indigena, quando for o Calsticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três;
- membros.

 1. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado c critério da ascendência.
- critério da ascendência.

 13.1. Para compração da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do prenechimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Selavino Simulificado.
- so Seletivo Simplificado 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do
- candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será c
- candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opro pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última inst

- tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletônico: e043adm@cps.sp.gov.br, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITÁL N° 043/28/2024.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração nterposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por utros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se-classificação final divulgada no DOE. VIII – DAS PROVAS

- instinciação infial divulgada no DUE.

 VIII DAS PROVAS

 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) ses, ambas de carter eliminatório e dassificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), e
 b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na anáe dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, esepraduação e experiências profissionais, de acordo com or
 mponente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e
 cumentação comprobatória do acidado tom direscrição deferida.
 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a a
 pia dos documentos referentes às tritulações/experiências
 ormadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.
 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candito deverá:

- dato de
- o devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL
- PARA DOCENTES. PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché—lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- nssionais. d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- a) juntar ao Memoral Lircunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PPF). 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB. 4. O candidato encaminharão o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

- O Exame de Memorial Circunstanciado tem nor obie elecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem scente de nota, para participarem da Prova de Métodos agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- os candidatos subsequentes, todos os candidatos que s arem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-
- tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor-
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) emas constantes do edital de convocação para a referida prova
- temas constantes do edital de convocação para a referida prova. 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sortesos da Banca Examinadora aquele referente ao tema sortesos de desensa de adela de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova. 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação de Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 21. São considerados documentos de identidade escretarias de cidentidade escretarias de cidentidade escretarias de cidentidade.
- 7.1. Sao considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profiscateriores, forica minital e pera Polital Federal, Caterias Frons-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, Valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de
- Trabalho e Previdência Social CTPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- clareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi 73. No día designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.

- ão da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja no edital de co
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a realiva. nos termos deste Edital. ação da prova, nos termos deste Edital.

 e) Quando o documento de identidade do candidato não
- nitir sua identificação. intir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da ipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
 - Simplificado. DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- 1. O Di JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, qu á responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítul I (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Método
- VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Metodos Pedagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus á pontuação diferenciada.

 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns-tanciado. aoão s a aolicação da pontuação diferenciada.

- 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação
- l'a du Cladudação, Quando incluidos Conio reguisito de ciuniqão para ministração de aulas no componente curricular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).

- b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- ional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência Rissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-comprobatória llegivle ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
- graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial stanciado divirja da documentação comprobatória co
- 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação n Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentaç comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital
- . 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência issional que não preencha todas as condições prevista:
- neste Capítulo e no ANEXO VI. neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontua
- 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critério:

análise do Memorial Circunstanciado.

- ontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. Á nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos o
- dígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada a
- o de sua nota simples. 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que
- a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) N\u00e3o entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto
- dos Pedagógicos.
 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- dagógicos, resultar:

 a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- D) U hao compartedimento ue tudos para a l'activista de prova.

 7.1. Caso corra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Cafinal

 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Cafinal

 7.1. A nova prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Cafinal

 7.1. A nova prova de Métodos Pedagógicos peda prova para prova para prova pro

- nas mesmas condiçoes e procedimentos estabelecidos neste Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".

 12. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
 pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência
 do "licenciado" sobre o "graduado".

 13. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
 crescente do número de inscrição, contendo o número do
 documento di elentificação, CPF, e a nota oblida na Prova de
 Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de insuládade na nontuação final, será aolizado.

- documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei n° 10.741, de 011/02003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 301/0144, introducido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

- e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memorial
 - f) De maior idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- nção de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- urado. 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ja sexerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no

- a) informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
- erno rederai . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- se—a por act do intend da olimada de Eriamio, ajuda a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo gação em DOE.
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
- Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEFTFP 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-
- ciado sobre o graduado. 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decor sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
- a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para objeto deste certame, info nulário de inscrição.
- nulario de inscrição. d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara

- Capítulo IV deste Edital.

 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumár as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato asprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado Ensino, candidato dassificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele oferado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4. I Nas convocações efecuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderáo d orieto à nova convocação a un Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado pela protecto de tento de convocações efectuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderão d ofreto à nova convocações efectudas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderão d ofreto na nova convocações efectudas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderão d ofreto não avocação a Unidade de Ensino en condidato que vier a ser admitido nas condições
- perdera o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado. 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado
- pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.
- i o artigo 445 da CLI. 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

 Trabalho.

 A. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/emota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CIT.

 Fo videncidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo dirgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o AMEXO VIII deste Edital.

 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para con compara con servicio de ocuparional Aso da constituição Federal.
- erai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado an olinicio do sexecicio, em clínica o umédico conveniado, medit te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico adm sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissior me médico admis
- orderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as no
- nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária XIII DOS RECURSOS

- ampliação da carga horária.

 XIII OS RECURSOS.

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Proceso Seletivo Simplificado em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e043adm@cps.sp.gobyt, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 432/38/2024.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Procesos Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso por candidato para cada etapa do Procesos Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetado na pazo de sel 15 fourizpel disc.

- 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo do otá 15 (missas). Compete ao Dietor do Ondade de Ensiño a arianse de mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE
- 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos internos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- Em função dos recursos impetrados e das decisõe: emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, pode alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
 - tivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 - A inscrição do candidato implicará o conhecin
- aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-

- do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais anlicáveis à falsidade de declaração
- sançoes penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, ce tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecido credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterio sejam revalidados por Universida de Pública ou Instituição Oficia 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualq
- nto solicitar ao candidato a apresentação, esclar ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.
- un a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado no.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

 ANEXO I CRONOGRAMA
 A. Periodo de recebimento de la contractiva de É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos

- 24/06/2024

 8. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 26/06/2024 a 05/07/2024

 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 28/06/2024 à 19/07/2024
- houven): 28/06/2024 à 19/07/2024

 D. Periodo provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova
 de Métodos Pedagógicos (se houven): 02/07/2024 à 23/07/2024

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao
 resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final:
 02/07/2014 à 4/07/2014
- usruri2024 à 24/07/2024

 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 05/07/2024 à 26/07/2024

- c: 05/07/2024 à 26/07/2024
 G: 05/07/2024 à 26/07/2024
 G: 05 prazos e procedimentos para interposição de recursos ncontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FROFESSOR DE NSINO MEDIO E TÉCNICO
 1. Atender 3 o rientações dos responsáveis pela Direção, dos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, proamação, avaliação, recuperação e outros de intreesse do ensino.
 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec con familias e a comunidade.
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao antraitamento dos abuses.
- Colaborar nos assumos referentes a conduca e do opco-ento dos alunos. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade spica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-
- tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida:
- pela legislação e pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
- orientações do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de or rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciai:

- III Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à iliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem nos a atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-mentos de trabalho que estás osb sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISTOS DA FUNÇÃO ED ETITULAÇÃO 1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO NOS ETÉRMICO. MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUN E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO
- Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnología de nível superior que
- permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.
 COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

- rara se renquentado na titutação interitado o Portador el Cicendatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licendatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministeria IBSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III. sequema 1 e acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do MIDIO de viero de nível médio de componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do MIDIO de viero de nível médio de nível de viero de nível médio de nível médio de nível médio de nível de nível médio de nível DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP n 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acom panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação
- de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreevy. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreevel.

 Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de Por

- Portador de:
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
 nível superior desde que previsto no requisito, em componente
 curricular em que se inscrever.
 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 7106
 Lingua Inglesa (BNCC/ ETIM / MTec / AMS / EM com Enfases)
 (Eletrônica Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integrado) MTec-Pl):
- tec Integrado) MTec-PI): Letras Lingua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habi-litação em Inglés (LP); Letras com Habilitação em Inglés e Lite-raturas Correspondentes (LP); Letras com Habilitação em Inglés e Literaturas de Lingua Inglesa (LP); Letras com Habilitação e Literaturas de Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa (CIP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Língua Portuguesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Inglesa e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa com as Resulteraturas (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa CuP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa

e Língua Estrangeira: Inglês (LP); Letras com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa (LP); Letras com Habilitação ingua Estiangena, Ingles (LP), Lettas com Habilitação em Português e Ingles (LP); Letras com Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e Literatura nglesa (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Eispanhol (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Português, Inglês e Respectivas Literaturas (LP); Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Letras com Habilitação em radução e Intérprete Português e Língua Estrangeira do Currí-ulo (LP); Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês culo (IP): Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete Inglés (IP): Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete Portugués Inglés (IP): Letras Habilitação em Tradutor e Intérprete Portugués Inglés (IP): Letras Vernáculas e Inglés (IP): Letras: Lingua Inglésa e Lingua Portugues apolitação em Letras — Inglés; Licenciatura em Portugués e Inglés; Licenciatura es Estrangeira (Portaria CEE n° 205/2006). Secretariado Billingue — Habilitação Portugués / Inglés (IP); Secretariado Executivo Sillingue — Habilitação em Inglés (IP); Secretariado Executivo Sillingue — Habilitação em Inglés (IP); Secretariado Executivo Tillingue/ Inglés (IP); Encologia em Mormação de Secretário/ Inglés (IP); Tecnologia em Secretariado Executivo Billingue Inglés (IP); Tecnologia em Secretariado Executivo Tillingue/ Inglés (IP); Tecnologia em Secretariado Executivo Billingue Inglés (IP); Tecnologia em Secretaria em Secretaria em Executivo Billingue Inglés (IP); Tecnologia em Sec

1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

– DADOS GERAIS

NOITE E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em
 Nome da instituição de ens
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Conocialista em

- ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do titulo
II.2 - EM OUTRA ÁREA
- DOUTORADO

DOUTORAD

me da instituição de ensino

Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em

Licenciado ou draduado em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título III — EXPERÎNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-RICULAR): Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

- LINEA DE EXPERIENCIAS, FEIACIONANDO—AS da atual ou mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para aber nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

 Período trabalhado
 Nome de Tecnica Se Nivel Médio)

da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração ulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público – PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de ulas na área do componente curricular Período trabalhado

reriodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

- DOCENCIA (NA AREA DU CUMPUNENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de EnsinofEstabelecimento/Órgão Público
 Nome da Inicadocargo/emprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão, Declaração, Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

 Destaração (Assata) acinada pola presponsávil pead.
- Para Experiencias Final Traisión de los pelo responsável legal contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permitam identifica le trabalno, bem como de outras paginas, que permitam identifica , empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui

ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institu-ção, função-trapoiempreo, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função-trago/empreo, tempo de serviço e área de atuação, Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como automono, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ Célula de Identidade RG n° io CPF sob nº ______, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 043/28/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos. Pede deferimento. Em / / Assinatura do candidato TREONSTANCIADO)
 SENTE DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

po(s): outorado: 12 pontos Especialização: 5 pontos

cenciatura ou graduação: 5 pontos Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR — Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como professor de ensino médio el ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nive Médio): Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Ilmitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos

Experiência profissional como professor de ensino superio com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN-

Tipo(s):

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular
fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de
trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS
CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação
e sequência), objetividade no tratamento do assunto (dareza,
concisão, sintese), adequação a o tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

rus. PLANEIAMENTO — introducão do assunto, verbalização do

PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos oblevitos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, prioresão alunos, professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dialogos etc.), preocupação com o tempo, indicaçõo dialogos etc.), preocupação com o tempo, indicaçõo dialogos etc.), preocupação com o t dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pont

EXPRESSÃO - contato visual e apresentação pessoal de candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula ção), postura e movimentação no espaço da sala, emissão d

voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fubricio verbal, correção gramátical, clareza, legibilidade a escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado Simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Depão - Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

n rasn

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia do Cédula de Identidade – RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° tumos da última eleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrirações e-jeliorais:

tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a gio supervisionado oferecido na habilitação profissional de

estagio supervisionado orierculo ha naumação profissional ue Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-nação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de

Que dispoe a l'omina regulamentadora 20 de l'ordana 32 14, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada

no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO – CAMPINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 043/29/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO, nos termos da Deliberação CETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 2001/2022, TORNA PÚBLICA A BABRTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a funcia de Professor de Ensino Médio e Técnico. obietivando a funcia de Professor de Ensino Médio e Técnico. obietivando a funcia de Professor de Ensino Médio e Técnico. obietivando a funcia de Professor de Ensino Médio e Técnico. obietivando a funcia de Professor de Ensino Médio e Técnico. obietivando a a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, obietivando admissão temporária para atender a necessidade de excepcio-nal interesse público, mediante as condições estabelecidas na: Instruções Especiais deste Edital

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

nente curricular e habilitação a seguir.
COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):
5047 - Programação Web II(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec - Programa Novotec Integrado) - MTec-PI)

nstruções Especiais — DAS DISPOSICÕES INICIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-osições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.gop.ob.p).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronorgarma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido São as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas Tecnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CII e legislação complementa. erão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

de Ensino.

II—DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente a PADRÃO I—A, da Escala Salarial — Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementa nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas. o més será considerado como tendo - Dos vencimentos e composição da carga-horária

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito do qualificação

III— DOS REQUISINOS DA FUNÇAD E DE ITIULAÇAD

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 uas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, do 19/02/2013

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio o Fécnico e de titulação pará o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV — DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

Para participação no Processo Seletivo Simplificado, c didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas

nunario assume cumprir as coninçoes abanxo discriminadas ando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona ide portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad re brasileiros e portuguese, com reconhecimento de gozo de sitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição rar!

, Possuir no mínimo 18 anos de idade

o) rossuir, no minimo, to anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-s da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço

blico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) ar

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

Edital. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 10/06/2024 até às 23h59 de 24/06/2024.

net, no site www.cps.sp.gov.br, no periodo de 10/06/2024 até às 23h59 de 24/06/2024.

3. Para imscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \s INSCRIÇÕES ABERTAS.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das tiltulações previstas como requisito.
e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos descritos de sistema de pontuação descritos de sistema de pontuação do de sistema de pontuação de descritos de sistema de pontuação de descritos de sistema de pontuação de pontuação de descritos de sistema de pontuação de descritos de sistema de pontuação de sistema de pontuação de descritos

s gentiores, na nipotese do candidato deciarar—se indigena i ar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no: nos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado i entação comprobatória, observando—se para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prenechimento de requeriemento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requeriemento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

icompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a

6.5. Na sala reservada para amamentação ficara somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

da Unidade de Ensino onidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

7.1. O calidada de a instrução indiciento quanto.

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição tados no item 3 do presente Capítulo.

b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incometo do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá das no formulário de inscrição

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-las no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL AA DOCENTES.

PARA DOCENTES.

) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—locom as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e—mail e043-adm@cps.sp.gov.br. No assunto do
e—mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 043/29/2024.

8 5 A068 à finalização na la inscrição n. candidato não ponde-

EDITAL Nº 043/29/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com

a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se nsabilizam por solicitação de inscrição não por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivo: móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CARIDIDATOS

ENCIA

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Derlanónicos.

iagógicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminha grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei

to a inspeção e aprovação de seu uso.

to a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequado

dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Metdodo Sedagójoros, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em ais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no

deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos temos estabelecidos no Capífulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estranejerio deverá possuiro Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estranejerio — RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), pedio estra-dinária (artigo 12, II, "b"), da Constituição Federal, pedo perenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto as estratação de cópia do requerimento de naturalização junto as estratação de cópia do requerimento de naturalização junto as estratação de cópia do requerimento de naturalização junto as estratação de cópia do requerimento de naturalização junto as estratação de cópia do requerimento de naturalização junto as estratação de cópia do requerimento de naturalização junto as estratação de cópia do requerimento de naturalização junto as estratação de cópia do requerimento de naturalização punto as estratação de cópia do requerimento de naturalização punto as estratação de cópia do requerimento de naturalização punto as estratação de cópia do requerimento de naturalização punto as estratação de cópia do requerimento de naturalização punto as estratação de cópia do requerimento de naturalização punto as estratação de cópia do requerimento de naturalização punto as estratação de cópia do requerimento de naturalização punto as estratação entação de cópia do requerimento de naturalização junt Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os docume

que o instruíram. que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preer chimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios d Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dire tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

Pública, com os documentos que o instruíram. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do compresa e control de contro

presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.

i. ma de nontuação diferenciada consiste na anlica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-o final do candidato beneficiário em cada fase do Procesos tivo Simplificado, (na análise do Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).
3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

deverá, no ato de inscriçao, declarar cumulativamente:

a) Qué é preto, pardo ou indigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em
decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar

nº 1.259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos t nos do Decreto nº 63.979/2018

nos termos do Decreto nº 63.9/9/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será

submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não

podera impetrar recurso em razao desta opçao, seja quai for motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuaçã diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegur das pela Lei Complementar nº 683/1992.

das peta en Compenienta II do 1922.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do
Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com
os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do

rocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nanifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre odos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concor-ência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se rência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI - é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência PMI) a Ca candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

recasgogicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser condidadas para o nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital correrá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação a os istema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada:

a) Ratificar a autodeciaração Irmanao pero canoicaou que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá 12. A venincação usa veracidade da autodeciaração ocorreir após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-

didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de

eja possível a verificação do preenchimento do requisito para abilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com oto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-

Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que

eletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema da contração diferenciarla.

tància, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e043adm@cps.p.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mails RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

043/29/2024.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção de aleimiação do candidato, retificar-se-ã a

classificação final divulgada no DOE.

DAS PROVAS

VIII – DAS PKOVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
s, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-

b) Prova de Metodos Pedagogiros (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pos-g-aduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado documentação comprobatória do candidato com inscrição de candidato com compressiva de candidato com compressiva de candidato com com compressiva de candidato com com compressiva de candidato com com com compressiva de candidato com compressiva de candidato com compressiva de candidato com com compressiva de candidato com com com com com compressiva de candidato com compressiva de candidato com compressiva de candidato com com compressiva de candidato com com com com com com compressiva de candidato com com com compressiva de candidato com compressiva de candidato com com compressiva de candidato com compressiva de candidato com com com com com com compressiva de candidato com compressiva de candidato com com com com com com com c